

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Senador Canedo - Goiás

RESOLUÇÃO Nº 031, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Senador Canedo”.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Senador Canedo - Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2.440, de 16 de abril de 2021 e,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006 que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 100, de 20 de abril de 2023 que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 99, de 04 de março de 2023 que caracteriza os usuários, seus direitos, suas organizações e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 133, de 4 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a viabilização da efetiva participação das trabalhadoras e trabalhadores do SUAS nas instâncias de controle social, nas esferas municipais, estaduais, distrital e nacional.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 16, de 6 de julho de 2021, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social;

LEVANDO EM CONTA a propositura da Mesa Diretora e deliberação em Plenária na 8ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 19 de agosto de 2025, quanto à necessidade de adequação da Lei do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Senador Canedo às normas atuais da Política Pública de Assistência Social no tocante à composição do Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação do mandato dos atuais conselheiros, titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Senador Canedo – Goiás por período de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do dia 25 de outubro de 2025, data em que seria encerrado o mandato vigente.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Senador Canedo - Goiás

Art. 2º A minuta de lei, com devida alteração, bem como a fundamentação deverão ser aprovadas em plenária e enviadas à Secretaria Municipal da Casa Civil, para devidos procedimentos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (19/08/2025).

PRISCYLLA DA SILVA E SOUSA SOARES

Presidente

Resolução nº 031/2023-CMAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3729-7028-8D7A-E00E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PRISCYLLA DA SILVA E SOUSA SOARES (CPF 012.XXX.XXX-19) em 10/10/2025 10:21:52

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 10/10/2025 às 10:21 e assinada digitalmente pela
MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/3729-7028-8D7A-E00E>